

PARECER Nº: 57/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 323/2020

INTERESSADO: Vereador Rodolfo Donetti

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 06/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 06/2020, que institui no município de Santo André a lei que obriga as unidades de saúde pública do município a realizarem exames médicos anuais aos policiais que residam ou trabalhem na cidade.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 06, de 2020.

Sala das Comissões, em 05 de Maio de 2020,
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 57/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 06, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

